



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - GOIÁS TURISMO
PROCESSO Nº 202100027000374
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DO PROJETO DENOMINADO "PRODUÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL PARA OS DESTINOS TURÍSTICOS DE GOIÁS", NO ÂMBITO DO PROGRAMA "CAMPANHAS PARA PROMOÇÃO DO TURISMO NO MERCADO NACIONAL", OBJETO DO CONVÊNIO Nº 904380/2020 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO - MTur, E A AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - GOIÁS TURISMO.

ABERTURA: 15 / 07/2021 às 09 : 00 horas
OBS.: Horário de Brasília.

Nos termos do art. 20, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a publicidade da presente licitação se deu: por meio eletrônico via www.comprasnet.gov.br em **02/07/2021** e www.goiasturismo.gov.br, por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás de **02/07/2021** e por Publicação no Diário Oficial da União **02/07/2021**.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - GOIÁS TURISMO
PROCESSO Nº 202100027000374
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A GOIÁS TURISMO – Agência Estadual de Turismo do Estado de Goiás, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 44/2020 – Goiás Turismo, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço (LOTE ÚNICO), em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DO PROJETO DENOMINADO "PRODUÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL PARA OS DESTINOS TURÍSTICOS DE GOIÁS", NO ÂMBITO DO PROGRAMA "CAMPANHAS PARA PROMOÇÃO DO TURISMO NO MERCADO NACIONAL", OBJETO DO CONVÊNIO Nº 904380/2020 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO - MTur, E A AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - GOIÁS TURISMO, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

1.1.1. A especificação e os valores estimados para a presente contratação estão expressos na planilha a seguir:

LOTE ÚNICO					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Catálogo de Turismo (2 modelos diferentes)	Unidade	2.000	R\$ 12,32	R\$ 24.640,00
2	Blocos - 50x1 ANOTAÇÕES	Unidade	2.000	R\$ 3.497	R\$ 6.994,29
3	Cartão QR Code	Unidade	30.000	R\$ 0,585	R\$ 17.550,00
4	Cartazes - 20 MODELOS	Unidade	10.000	R\$ 2,06	R\$ 20.600,00
5	Catálogo - GUIAS	Unidade	15.000	R\$ 7,66	R\$ 114.900,00
6	Confecção de Lona adesivo em policromia digital com instalação	Metros	120	R\$ 59,958	R\$ 7.195,00

7	Copo Promocional Propileno (PP5)	Unidade	2.000	R\$ 4,182	R\$ 8.364,00
8	Fitas personalizadas de poliéster (Bomfim)	Unidade	15.000	R\$ 2,48	R\$ 37.200,00
9	Flyer - 10X20 CMS 10 MODELOS	Unidade	200.000	R\$ 0,146	R\$ 29.250,00
10	Flyer - 15X21CMS 10 MODELOS	Unidade	200.000	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
11	Impressos - ADESIVOS	Unidade	50.000	R\$ 0,57	R\$ 28.500,00
12	Impressos - ADESIVOS DE PEITO (10 MODELOS)	Unidade	100.000	R\$ 0,149	R\$ 14.900,00
13	Impressos - CADERNOS	Unidade	1.000	R\$ 29,60	R\$ 29.600,00
14	Impressos - MAPAS - 06 MODELOS	Unidade	30.000	R\$ 2,76	R\$ 82.800,00
15	Impressos - SACOLAS (5 MODELOS)	Unidade	5.000	R\$ 4,615	R\$ 23.075,00
16	Impressos REVISTAS - GUIAS	Unidade	10.000	R\$ 7,328	R\$ 73.280,00
17	Marcador de livro (20 modelos)	Unidade	20.000	R\$ 0,216	R\$ 4.325,00
18	Pastas Com Bolsa	Unidade	2.000	R\$ 3,438	R\$ 6.875,00
VALOR GLOBAL					R\$ 552.048,29

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2.1. CATÁLOGOS DE TURISMO (2 modelos diferentes)

Capa Dura: 29.7x42cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 150g. Gravação CTP. Miolo: 80 págs, 21x29.7cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 115g. Gravação CTP. Shrink, vinco(Capa), Colagem PUR, Laminação BOPP fosco=1 lado(s) (Capa), Verniz UV Local Brilho=1 lado(s) (Capa), Intercalação(Miolo).

1.2.2. BLOCOS - 50x1 ANOTAÇÕES

CAPA: 21x31cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 300g. 1 via 15x21cm, 1x0 cores, Tinta Escala em Off-Set 90g. Shrink, Hot Melt, Picotado(Plano:2), Grampeado=2 grampo(s) (Plano:2).

1.2.3. CARTÃO QR CODE

Medidas: 27cmx8,5cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 300g. Gravação CTP. Shrink, Laminação BOPP fosco=2 lado(s) , Verniz UV Local Brilho=2 lado(s) , Faca, Corte e Vinco. 4 dobras.

1.2.4. CARTAZES - 20 MODELOS

92x62cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 150g. Gravação CTP. (10 modelos), Shrink.

1.2.5. CATÁLOGO - GUIAS

Capa: 21x30.6cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 250g. Gravação CTP. Miolo: 80 págs, 15x21cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 115g. Gravação CTP. Miolo: 16 págs, 15x21cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 115g. Gravação CTP. Dobrado(Capa), Shrink(Capa), Laminação BOPP fosco=1 lado(s) (Capa), Colagem PUR, Grampeado=2 grampo(s) (Miolo), Verniz UV Local Brilho=1 lado(s) (Capa), Corte e Vinco(Miolo), Faca(Capa), Dobrado(Miolo), INTERCALAÇÃO.

1.2.6. CONFECÇÃO DE LONA ADESIVO EM POLICROMIA DIGITAL COM INSTALAÇÃO

1.2.7. COPO PROMOCIONAL PROPILENO (PP5)

Volume 412ml impressão em 4 cores, peso 38g/unidade Altura 12cm.

1.2.8. FITAS PERSONALIZADAS DE POLIÉSTER (BOMFIM)

Impressão: 1-2 cores de impressão. Medida: 40 cm de comprimento e 10 mm de altura.

1.2.9. FLYER - 10X20 CMS 10 MODELOS

11x23cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 170g. Gravação CTP. (2 modelos) Shrink.

1.2.10. FLYER - 15X21CMS 10 MODELOS

16x23cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 170g. Gravação CTP. (3 modelos) Shrink

1.2.11. IMPRESSOS - ADESIVOS

10x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Adesivo Bopp 190g. (10 modelos) Shrink, Faca, CORTE ESPECIAL.

1.2.12. IMPRESSOS - ADESIVOS DE PEITO (10 MODELOS)

7x7cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Adesivo Brilho 190g. (5 modelos) Shrink, Faca, CORTE ESPECIAL.

1.2.13. IMPRESSOS - CADERNOS

Capa 31x42cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 170g Acoplado. Miolo: 200 págs iguais, 21x29.7cm, 1 cor, Tinta Preta Europa em Off-Set 90g. Páginas iniciais: 8 págs, 21x29.7cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 250g. Shrink, Wire-o(Miolo), Laminação BOPP fosco=1 lado(s) (Capa), Verniz UV Local Brilho=1 lado(s) (Capa), Intercalação(Miolo), CAPA DURA (papelao 2.0).

1.2.14. IMPRESSOS - MAPAS - 06 MODELOS

45x64cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 150g. Shrink, Dobrado= 08 dobras.

1.2.15. IMPRESSOS - SACOLAS (5 MODELOS)

45x64cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 250g. (5 modelos) Shrink, Plastificação Brilho=1 Lado(s) , Corte e Vinco, Faca. Acabamento com ilhoes e alça de cordão de nylon.

1.2.16. IMPRESSOS REVISTAS - GUIAS

Capa: Capa: 21x30.6cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 250g. Gravação CTP. Miolo: 74 págs, 15x21cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 150g. Gravação CTP.

Shrink, vinco(Capa), Intercalação e Grampo(Miolo), Faca(Capa), Hot Melt, Laminação BOPP fosco=1 lado(s) (Capa).

1.2.17. MARCADOR DE LIVRO (20 MODELOS)

4/4 5x15cm, couche 200g.

1.2.18. PASTAS COM BOLSA

Pasta: 45x55cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Cartão Triplex 300g. Shrink, Corte e Vinco, Faca, Laminação BOPP fosco=1 lado(s) , Verniz UV Local Brilho=1 lado(s) , c/ Fita Dupla Face=15 cm.

1.3. Não serão adjudicados os itens que não atinjam ofertas de valores iguais ou abaixo dos valores estimados de cada item.

2 - DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **15 de julho de 2021** a partir das **09:00** horas, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As propostas comerciais e os documentos relativos a habilitação do fornecedor deverão ser encaminhados, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia **02/07/2021**, data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União - DOU, e o dia **15/07/2021**, até às **9:00h**. A etapa de lances terá início às **9:10h**. A proposta deverá conter o valor global da licitação.

2.3. O prazo fixado para a apresentação das propostas e documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contados da data de publicação do aviso do edital, Dec. Federal 10.024/19, Art. 25°.

2.3.1. O licitante que apresentar a melhor oferta poderá encaminhar documento(s) requerido(s) pela pregoeira para a complementação de informações relevantes à contratação. O prazo para o envio será informado na própria sessão, e será de no mínimo 2 (duas) horas.

2.3.2. Poderão participar do Pregão os fornecedores cadastrados, com “status homologado”, e os fornecedores pré-cadastrados, não sendo admitida em hipótese alguma a participação dos fornecedores que estejam impedidos de contratar com a administração pública, cujo “status” será informado no sistema como “suspensão”. Os inativos e aqueles que tenham os respectivos cadastros vencidos se equiparam aos pré-cadastrados.

2.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

2.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

2.6. A fase competitiva (lances) terá início às **09:10** horas do dia **15/07/2021**. O procedimento de encerramento iniciará-se automaticamente após 10 (dez) minutos; havendo lances a partir do oitavo minuto a etapa de prorrogação terá intervalos de 2(dois) minutos(modos de disputa aberto, Decreto Federal 10.024/19, art. 31, inciso I).

2.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.8. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídas, e, que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam devidamente CADASTRADAS junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Secretaria de Estado da Administração e, conseqüentemente, que estiverem devidamente cadastradas (com o status homologado ou credenciado) perante o sistema Comprasnet.go.

3.2.1. O cadastro no STATUS CREDENCIADO, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-SEGPLAN, será liberado para o fornecedor que utilizar-se de outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais que atendam a legislação pertinente, efetuando seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo, sendo que a celebração do contrato, caso o licitante vença algum item ou lote do certame, será condicionada à efetiva homologação do cadastro no CADFOR, com a apresentação da documentação completa.

3.2.2. A licitante que queira se cadastrar poderá obter a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br ou entrar em contato com a o Comprasnet.Go pelo telefone (62) 3201-3201-8752.

3.2.3. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado ou credenciado deverá manifestar em campo próprio do sistema Eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3.1 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar , em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. Não poderá participar deste Pregão Eletrônico a empresa:

a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – NUSLF/SEGPLAN.

d) Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração.

e) Estrangeira que não funcione no País.

f) Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores - CADFOR.

3.5. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) o autor do Termo de Referência ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto básico ou da qual o autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade vinculada à Goiás Turismo, ou responsável pela licitação.

3.5.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea "b" do item 3.5, na licitação de serviço ou na execução, como consultor técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

3.5.2. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 3.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.5.3. Aplica-se o disposto no subitem 3.5.2 aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de apoio.

3.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Goiás Turismo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.8. Conforme disposto na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.8.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos nos dispositivos legais supracitados, a Licitante deverá se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

3.8.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. **A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reivindicar, posteriormente essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.**

3.8.3. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes que possuam o cadastro (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado) ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.2 abaixo.

4.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3. Os cadastros aprovados (homologados) e os pré cadastrados, poderão participar do certame. A regularidade - status homologado e regular - é condição para a contratação.

4.1.4. Salvo os fornecedores que estejam proibidos de contratar com a administração, todos os demais poderão participar do certame, estando a contratação condicionada a aprovação ou regularização do cadastro, conforme consta no item 4.1.1 deste edital.

4.1.5. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEAD, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".

4.2. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou "credenciados" (conforme item 4.1.2) deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.

4.3. O credenciamento neste pregão dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5. O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico. O licitante deverá preencher o formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a GOIÁS TURISMO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625 e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201-6515.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.comprasnet.go.gov.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

5.2. Só será aceita uma proposta do lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor unitário do item, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela pregoeira.

5.3.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5. O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.7.1. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 5.7 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema comprasnet.go, de acordo com determinação do item 2.2 deste edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9. A pregoeira verificará as propostas registradas no sistema e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e consignada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

5.10. A licitante que apresentar a melhor oferta deverá enviar Proposta Comercial, no prazo de 2h (duas) horas, contendo obrigatoriamente:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone, nome do responsável, nº da conta e nº da agência na Caixa Econômica Federal, conforme Lei Estadual nº 18.364/14 (a conta da Caixa Econômica Federal poderá ser informada até a data da assinatura do contrato);

b) Nº do Pregão;

c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos;

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

e) Marca e modelo do objeto ofertado;

f) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

g) Data e assinatura do responsável;

h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverão apresentar também para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

h1) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

h2) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).

5.11. Além da proposta, o pregoeiro poderá, quando for o caso, solicitar outros documentos necessários a comprovação de exigências contidas no edital, não podendo o prazo para que o licitante os anexe no sistema ComprasNet ser inferior a 02 (duas) horas.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.3. A Pregoeira realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 6, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. **Os licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas não poderão ofertar lances.**

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira;

6.5. A fase de lances que terá duração de 10 (dez) minutos; todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, das mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor **do lote** a ser adquirido, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.7.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se ainda, o valor de diferença entre os lances, que será de no mínimo **R\$ 1,00 (um real)**. O valor aqui tratado refere-se ao último lance do licitante e não ao valor da menor proposta verificado na disputa; ou seja, ainda que haja um lance menor, o sistema aceitará o lance do licitante desde que dentro do limite do intervalo mínimo de diferença aqui estabelecido;

6.7.2. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances cujos valores não estejam adequados ao item 6.7.1 deste edital;

6.8. Não serão aceitos, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.9. Caso a(s) licitante(s) não realize(m) lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final, neste caso, se houver duas propostas iguais o sistema procederá um sorteio automático para efetivar a classificação das propostas.

6.9.1. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.10. A fase de lances:

- 6.10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 6.10.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- 6.10.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.11. Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 6.12. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira encaminhará através do sistema, contraproposta, com especificação do valor, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.13. A Pregoeira sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.14. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.15. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
- 6.16. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de **menor preço por LOTE**, objeto do certame em tela.
- 7.1.1. Serão considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 7.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.
- 7.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro poderá solicitar, se for o caso, outros documentos nos termos constantes do edital e seus anexos, fixando prazo não inferior a 02 (duas) horas para o envio; e, quando o detentor da melhor oferta estiver na condição de pré-cadastrado junto ao ComprasNet, tomará as providências para a análise, ficando o andamento condicionado a manifestação dos gestores do referido sistema.
- 7.4. Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.
- 7.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor, conforme o item 6.12 deste edital;
- 7.6. A negociação de que trata o item anterior poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.7. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições no item 6.10. Essa licitante deverá encaminhar via sistema, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos eventualmente solicitados pelo pregoeiro;
- 7.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 7.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que:
- Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
 - Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;
- 7.11. Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.
- 7.12. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 7.13. O valor final da proposta, após a negociação, não poderá ser superior ao valor máximo estabelecido para a contratação, que será a média da cesta de preços encontrada, nos termos descritos no Art. 88-A da Lei 17.928/12, assim considerado o preço médio de mercado.

8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.
- 8.2. A licitante detentora da melhor oferta, inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ter atendido, obrigatoriamente, os documentos relativos a habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e do inciso XVIII do caput do Art. 78 da Lei 8.666/93:
- A documentação descrita no item 8.2 poderá ser substituída pelo registro cadastral –CRC- devidamente homologado e regular;
 - Apresentação de certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, em que os documentos estão elencados no Anexo II deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – SEAD, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.
 - Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei no 8666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
 - Declaração de que não está enquadrada em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública. (Acórdão 2837 Plenário TCU)

e) A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de: No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta contratação; O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Nota: Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.

8.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (duas) horas ao final da fase de lances para análise, via sistema, na opção Documentos Complementares, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como documentação complementar solicitada pelo pregoeiro, caso ele julgue necessário;

8.3.1. São documentos complementares: a proposta atualizada e os documentos de habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, conforme Art. 26, § 9º do Decreto Federal nº 10.024/19;

8.4. O prazo descrito no item 8.3 poderá ser prorrogado pelo pregoeiro desde que informado no chat a todos os licitantes;

8.5. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades, quando for o caso;

8.8. Microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.1. O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.8.2. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.8.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação previstas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções devidas, quando for o caso.

9 – DO RECURSO

9.1. Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.2. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, correios ou entregues pessoalmente.

9.4. O exame e a instrução dos recursos serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.gov.br.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente da GOIÁS TURISMO.

10.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à vencedora, desde que a proposta seja aceita e a licitante atenda às exigências de habilitação, levando-se em consideração o menor preço ofertado.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira exclusivamente pelo comprasnetGO, em campo apropriado, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico (até às 23 h e 59 min e 59 segundos do dia **09/07/2021** - quando o sistema bloqueará automaticamente o envio de esclarecimentos).

11.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, que deverá ser enviado à Pregoeira exclusivamente pelo comprasnetGO, em campo apropriado, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico (até às 23 h e 59 min e 59 segundos do dia **09/07/2021** - quando o sistema bloqueará automaticamente o envio de impugnações).

12.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

12.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato (ANEXO V) a favor da Adjudicatária, que após a entrega dos objetos, conforme estabelecido no Termo de Referência, ANEXO II, deverá protocolizar para ser atestada pelo gestor do contrato da GOIÁS TURISMO as Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

13.2. A GOIÁS TURISMO pagará à CONTRATADA, por meio do SIOFNET em até 30 (trinta) dias através de depósito em conta corrente bancária, preferencialmente em instituição conveniada com o governo do Estado, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, devidamente atestadas pelo Gestor da Contratação. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

13.3. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da GOIÁS TURISMO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei

13.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 13.2 acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) índice de reajustamento.

13.5. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.7. Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Poder Executivo, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta-corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira (Caixa Econômica Federal), em atenção ao artigo 4º da Lei Nº 18.364 de 10 de Janeiro de 2014.

14 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta do Tesouro Estadual consignados no Orçamento, a cargo da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

Descrição	Código	Denominação
Unidade orçamentária	3361	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção	695	TURISMO
Programa	1028	MAIS TURISMO
Ação	2111	SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE, INFRAESTRUTURA E TURISMO
Grupo de despesa	03	INVESTIMENTOS
Fonte de recurso	100	RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade de aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Valor estimado para 2021: R\$ 52.048,29 (cinquenta e dois mil quarenta e oito reais e vinte e nove centavos)		

Descrição	Código	Denominação
Unidade orçamentária	3361	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção	695	TURISMO
Programa	1028	MAIS TURISMO
Ação	2111	SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE, INFRAESTRUTURA E TURISMO
Grupo de despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte de recurso	290	CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGOAS FEDERAIS
Modalidade de aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Valor estimado para 2021: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17928/2012 e dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

15.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. A sanção prevista no inciso I do subitem 15.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A sanção prevista no inciso II do subitem 15.3 será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 15.2 de acordo com os percentuais incidentes sobre o contrato licitado ou celebrado ou com contratação direta estabelecidos a seguir:

I – 10 %) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3%) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7%) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.6 A sanção prevista no inciso III do subitem 15.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7. A sanção prevista no inciso IV do subitem 15.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, X e XII do subitem 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8. A multa a que se refere o subitem 15.5 não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas.

15.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.11. A aplicação das sanções previstas no subitem 15.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12. A suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de: aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a Contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado;

II - alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida ou serviço prestado;

III - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

IV - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de; entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

V - paralisação de serviço ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

VI - praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

VII - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.13. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.14. O contratado que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

15.15. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação.

15.16. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.17. As sanções serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, e das demais cominações legais. A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

16 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, cuja vigência será 60 (sessenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado.

16.2. A celebração do contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação das disposições das alíneas "a" e "b" do item 16.6 abaixo.

16.3. A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

16.5. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. 15.6. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16.7. Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições dos artigos 51 a 54 da Estadual nº 17.928/2012.

16.8 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/19.

17.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na Goiás Turismo.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

17.6. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do §1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.go.gov.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.8. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.9. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

17.10. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

17.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

18 – DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

- ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro;
Cadastral – CRC;
ANEXO III – Modelo de Proposta;
ANEXO IV - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;
ANEXO V - Minuta do Contrato;
ANEXO VI - Da Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual.

Anne Karoline P. Inácio
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS EM SUBSTITUIÇÃO AO CERTIFICADO DE
REGISTRO CADASTRAL - CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda e QSA (Consulta Quadro de Sócios e Administradores);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
 - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Regularidade Trabalhista

- a) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota:

- 1) O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Central de Aquisições e Contratações – SUPRILOG/SEGPLAG-GO - deverá estar em vigência e ser compatível com o objeto licitado.
- 2) O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital, e caso ele apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 3) Caso no corpo da certidão não exista a informação do seu prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contado da data de sua emissão.
- 4) Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
Processo nº 202100027000374

Nome da empresa:

Cnpj:

Dados bancários:

Nome do responsável legal:

Prazo da validade da proposta: (mínimo de 90 dias)

	TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (RS)	VALOR TOTAL ESTIMADO(RS)
	1	Catálogo de Turismo (2 modelos diferentes)	Unidade	2.000		
	2	Blocos - 50x1 ANOTAÇÕES	Unidade	2.000		
	3	Cartão QR Code	Unidade	30.000		
	4	Cartazes - 20 MODELOS	Unidade	10.000		
	5	Catálogo - GUIAS	Unidade	15.000		
	6	Confecção de Lona adesivo em policromia digital com instalação	Metros	120		
	7	Copo Promocional Propileno (PP5)	Unidade	2.000		
	8	Fitas personalizadas de poliéster (Bomfim)	Unidade	15.000		
LOTE 01	9	Flyer - 10X20 CMS 10 MODELOS	Unidade	200.000		
	10	Flyer - 15X21CMS 10 MODELOS	Unidade	200.000		
	11	Impressos - ADESIVOS	Unidade	50.000		
	12	Impressos - ADESIVOS DE PEITO (10 MODELOS)	Unidade	100.000		
	13	Impressos - CADERNOS	Unidade	1.000		
	14	Impressos - MAPAS - 06 MODELOS	Unidade	30.000		
	15	Impressos - SACOLAS (5 MODELOS)	Unidade	5.000		
	16	Impressos REVISTAS - GUIAS	Unidade	10.000		
	17	Marcador de livro (20 modelos)	Unidade	20.000		
	18	Pastas Com Bolsa	Unidade	2.000		
	VALOR TOTAL					

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº **01/2021** e seus anexos. Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não,

segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Goiás Turismo, nem qualquer outro pagamento adicional.

.....
(DATA)

.....
(Digitar o nome do representante legal e assinar)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
PROCESSO Nº 202100027000374

A (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº __, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, e alterada pela Lei Estadual nº 17.257/2011, de 25 de janeiro de 2011, com alteração dada pela Lei Estadual nº 20.820 de 04 de agosto de 2020, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.549.463/0001-03, com sede na Rua 30 esq. c/ Rua 04, s/nº, Bl. A, do Centro de Convenções de Goiânia, Centro, Goiânia, Goiás, CEP: 74.015-180, neste ato representada por seu Presidente, **FABRÍCIO BORGES AMARAL**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº. 331496-2 DGPC/GO, C.P.F./MF n.º 791.127.811-34, residente e domiciliado na Avenida T-2, nº. 566, Ap. 102, Setor Bueno, Goiânia - GO, cuja nomeação foi efetivada pelo D.O.E./GO nº 22968 – Suplemento, datado de 09 de janeiro de 2019, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 18.989 de 27 de agosto de 2015, Decreto Federal nº 10.024/19 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DO PROJETO DENOMINADO "PRODUÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL PARA OS DESTINOS TURÍSTICOS DE GOIÁS", NO ÂMBITO DO PROGRAMA "CAMPANHAS PARA PROMOÇÃO DO TURISMO NO MERCADO NACIONAL", OBJETO DO CONVÊNIO Nº 904380/2020 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO - MTur, E A AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - GOIÁS TURISMO, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas no Edital.

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS REQUISITOS TÉCNICOS

2.1. O objeto licitado deverá atender às seguintes especificações e quantidades:

LOTE ÚNICO	TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	1	Catálogo de Turismo (2 modelos diferentes)	Unidade	2.000		
	2	Blocos - 50x1 ANOTAÇÕES	Unidade	2.000		
	3	Cartão QR Code	Unidade	30.000		

4	Cartazes - 20 MODELOS	Unidade	10.000		
5	Catálogo - GUIAS	Unidade	15.000		
6	Confecção de Lona adesivo em policromia digital com instalação	Metros	120		
7	Copo Promocional Propileno (PP5)	Unidade	2.000		
8	Fitas personalizadas de poliéster (Bomfim)	Unidade	15.000		
9	Flyer - 10X20 CMS 10 MODELOS	Unidade	200.000		
10	Flyer - 15X21CMS 10 MODELOS	Unidade	200.000		
11	Impressos - ADESIVOS	Unidade	50.000		
12	Impressos - ADESIVOS DE PEITO (10 MODELOS)	Unidade	100.000		
13	Impressos - CADERNOS	Unidade	1.000		
14	Impressos - MAPAS - 06 MODELOS	Unidade	30.000		
15	Impressos - SACOLAS (5 MODELOS)	Unidade	5.000		
16	Impressos REVISTAS - GUIAS	Unidade	10.000		
17	Marcador de livro (20 modelos)	Unidade	20.000		
18	Pastas Com Bolsa	Unidade	2.000		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

2.2 DETALHAMENTO DO OBJETO

2.2.1. CATÁLOGOS DE TURISMO (2 modelos diferentes)

Capa Dura: 29.7x42cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 150g. Gravação CTP. Miolo: 80 págs, 21x29.7cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 115g. Gravação CTP. Shrink, vinco(Capa), Colagem PUR, Laminação BOPP fosco=1 lado(s) (Capa), Verniz UV Local Brilho=1 lado(s) (Capa), Intercalação(Miolo).

2.2.2. BLOCOS - 50x1 ANOTAÇÕES

CAPA: 21x31cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 300g. 1 via 15x21cm, 1x0 cores, Tinta Escala em Off-Set 90g. Shrink, Hot Melt, Picotado(Plano:2), Grampeado=2 grampo(s) (Plano:2).

2.2.3. CARTÃO QR CODE

Medidas: 27cmx8,5cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 300g. Gravação CTP. Shrink, Laminação BOPP fosco=2 lado(s) , Verniz UV Local Brilho=2 lado(s) , Faca, Corte e Vinco. 4 dobras.

2.2.4. CARTAZES - 20 MODELOS

92x62cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 150g. Gravação CTP. (10 modelos), Shrink.

2.2.5. CATÁLOGO - GUIAS

Capa: 21x30.6cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 250g. Gravação CTP. Miolo: 80 págs, 15x21cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 115g. Gravação CTP. Miolo: 16 págs, 15x21cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 115g. Gravação CTP. Dobrado(Capa), Shrink(Capa), Laminação BOPP fosco=1 lado(s) (Capa), Colagem PUR, Grampeado=2 grampo(s) (Miolo), Verniz UV Local Brilho=1 lado(s) (Capa), Corte e Vinco(Miolo), Faca(Capa), Dobrado(Miolo), INTERCALAÇÃO.

2.2.6. CONFECÇÃO DE LONA ADESIVO EM POLICROMIA DIGITAL COM INSTALAÇÃO

2.2.7. COPO PROMOCIONAL PROPILENO (PP5)

Volume 412ml impressão em 4 cores, peso 38g/unidade Altura 12cm.

2.2.8. FITAS PERSONALIZADAS DE POLIÉSTER (BOMFIM)

Impressão: 1-2 cores de impressão. Medida: 40 cm de comprimento e 10 mm de altura.

2.2.9. FLYER - 10X20 CMS 10 MODELOS

11x23cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 170g. Gravação CTP. (2 modelos) Shrink.

2.2.10. FLYER - 15X21CMS 10 MODELOS

16x23cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 170g. Gravação CTP. (3 modelos) Shrink

2.2.11. IMPRESSOS - ADESIVOS

10x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Adesivo Bopp 190g. (10 modelos) Shrink, Faca, CORTE ESPECIAL.

2.2.12. IMPRESSOS - ADESIVOS DE PEITO (10 MODELOS)

7x7cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Adesivo Brilho 190g. (5 modelos) Shrink, Faca, CORTE ESPECIAL.

2.2.13. IMPRESSOS - CADERNOS

Capa 31x42cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 170g Acoplado. Miolo: 200 págs iguais, 21x29.7cm, 1 cor, Tinta Preta Europa em Off-Set 90g. Páginas iniciais: 8 págs, 21x29.7cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 250g. Shrink, Wire-o(Miolo), Laminação BOPP fosco=1 lado(s) (Capa), Verniz UV Local Brilho=1 lado(s) (Capa), Intercalação(Miolo), CAPA DURA (papelao 2.0).

2.2.14. IMPRESSOS - MAPAS - 06 MODELOS

45x64cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 150g. Shrink, Dobrado= 08 dobras.

2.2.15. IMPRESSOS - SACOLAS (5 MODELOS)

45x64cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 250g. (5 modelos) Shrink, Plastificação Brilho=1 Lado(s) , Corte e Vinco, Faca. Acabamento com ilhoses e alça de cordão de nylon.

2.2.16. IMPRESSOS REVISTAS - GUIAS

Capa: Capa: 21x30.6cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 250g. Gravação CTP. Miolo: 74 págs, 15x21cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 150g. Gravação CTP.

Shrink, vinco(Capa), Intercalação e Grampo(Miolo), Faca(Capa), Hot Melt, Laminação BOPP fosco=1 lado(s) (Capa).

2.2.17. MARCADOR DE LIVRO (20 MODELOS)

4/4 5x15cm, couche 200g.

2.2.18. PASTAS COM BOLSA

Pasta: 45x55cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Cartão Triplex 300g. Shrink, Corte e Vinco, Faca, Laminação BOPP fosco=1 lado(s) , Verniz UV Local Brilho=1 lado(s) , c/ Fita Dupla Face=15 cm.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO RECURSO FINANCEIRO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais.

3.2. As despesas para sua execução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, na classificação orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Natureza de Despesa xxxxxxxxxxxx, Fonte de Recurso xxxxxxxxxxxx, Empenho nº xxxxxxxx, conforme DUEOF nº xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx no valor de R\$xxxxxxxxxxxxx.

3.3. Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

3.4. Os preços ora pactuados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA, após a entrega dos produtos, deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura na Gerência de Compras e Apoio Administrativo, para ser atestada pelo gestor do contrato e encaminhada para área financeira da CONTRATANTE.

4.2. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da Goiás Turismo, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela lei.

4.3. A GOIÁS TURISMO pagará à CONTRATADA, por meio do SIOFNET em até 30 (trinta) dias através de depósito em conta corrente bancária, preferencialmente em instituição conveniada com o governo do Estado, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, devidamente atestadas pelo Gestor da Contratação. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.”

4.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.5. O pagamento só será efetuado mediante verificação das Certidões Negativas de Débito perante a Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS Receita Estadual, Justiça do Trabalho e Tributos Municipais.

4.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, nos seguintes casos:

1. Incoerência na qualidade e quantidade dos produtos, de responsabilidade da CONTRATADA;
2. descumprimentos das obrigações da CONTRATADA para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a CONTRATANTE;
3. inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha da execução deste ou de outros Contratos;
4. erros, omissões ou vícios nas Notas Fiscais.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA pela CONTRATANTE, enquanto perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência, não incorrendo a CONTRATANTE em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do Contrato.

4.8. Fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir dos pagamentos devidos à CONTRATADA, das importâncias correspondentes a todos os valores de natureza trabalhista e tributária, encargos, indenizações, e outros similares, na ocorrência de condenação em processo judicial ou administrativo em que a CONTRATADA seja sucumbente. A retenção será efetivada e mantida em favor da CONTRATANTE, até que a CONTRATADA prove o cumprimento da obrigação, por ocasião da competente quitação do débito.

4.9. Caso ocorra atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I/366), onde:

EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp : Valor da parcela em atraso;

I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. Caberá à CONTRATADA, para o fiel cumprimento deste Contrato:

5.1.1. Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrições.

5.1.2. Assumir todas as despesas com tributos, fretes e demais encargos relativos ao fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento.

5.1.3. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigências do Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

5.1.5. Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.

5.1.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.1.7. Permitir ao fiscal do contrato fiscalizar os produtos, objeto do contrato, que estiverem sendo fornecidos sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar substituir qualquer tipo de produto que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

5.1.8. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.1.9. À CONTRATADA é vedada a subcontratação total ou parcial, cessão ou a transferência do objeto deste Contrato a terceiros.

5.2. Caberá à CONTRATANTE:

5.2.1. Além daquelas obrigações previstas no Termo de Referência, indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

5.2.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, para a correta execução do objeto.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento.

5.2.4. Dar conhecimento ao titular e ao fornecedor dos produtos de quaisquer fatos que possam afetar o fornecimento.

5.2.5. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

5.2.6. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

5.2.7. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO

6.1. A Gestão e a fiscalização da prestação do serviço ficará a cargo do Servidor que será designados, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/12.

6.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

6.3. De acordo com a Lei nº 17.928/2012, art. 52 e incisos, incumbe ao Gestor do Contrato:

6.5.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução.

6.5.2. Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior.

6.5.3. Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

6.5.4. Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato.

6.5.5. Promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.

6.5.6. Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato.

6.5.7. Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado.

6.5.8. Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas.

6.5.9. Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato.

6.5.10. Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias.

6.5.11. Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias.

6.5.12. Observar se as exigências do Termo de Referência e do Contrato se foram atendidas em sua integralidade.

6.5.13. Fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17928/2012 e dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

7.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

7.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. A sanção prevista no inciso I do subitem 8.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 8.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista no inciso II do subitem 8.3 será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 8.2 de acordo com os percentuais incidentes sobre o contrato licitado ou celebrado ou com contratação direta estabelecidos a seguir:

- I – 10 %) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3%) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7%) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.6. A sanção prevista no inciso III do subitem 8.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista no inciso IV do subitem 8.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, X e XII do subitem 7.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 7.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. A multa a que se refere o subitem 7.5 não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas.

7.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 7.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. A aplicação das sanções previstas no subitem 8.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12. A suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

- I - 6 (seis) meses, nos casos de: aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATANTE tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado;
- II - alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida ou serviço prestado;
- III - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- IV - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de; entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- V - paralisação de serviço ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- VI - praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- VII - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.13. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.14. O contratado que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

7.15. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação.

7.16. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.17. As sanções serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, e das demais cominações legais. A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

8.1.1. O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2. A suspensão de execução contratual deverá ocorrer por ato escrito e motivado do gestor do contrato e a partir da devida notificação da empresa CONTRATANTE, nos termos dos artigos, 26 a 28 da Lei Estadual nº 13.800/01.

09. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.3. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

10.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta contratação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

11.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta contratação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo (Anexo VI).

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

Pela **CONTRATANTE**:

FABRICIO BORGES AMARAL
Presidente da Goiás Turismo

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante

ANEXO VI DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

1.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), estabelecida pela Lei Complementar Estadual nº 114, de 2 de julho de 2018.

1.2. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

1.3. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

1.4. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

1.5. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de julho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

1.6. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria- Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

1.7. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente clausula arbitral.

Pela **CONTRATANTE**:

FABRICIO BORGES AMARAL
Presidente da Goiás Turismo

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante

GOIANIA, 24 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por ANNE KAROLINE PUREZA INACIO, Presidente de Comissão, em 01/07/2021, às 16:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021552734** e o código CRC **E9022FB0**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES
RUA 30 , s/n, Bl. A, 2º Andar do Centro de Convenções de Goiânia - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-180 - (62)3201-8115.



Referência: Processo nº 202100027000374



SEI 000021552734